

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022**  
**RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**Interessado:** *Microsens S.A.*

**Assunto:** *Registro de preços, do menor valor por item, para o fornecimento parcelado de Telas Interativas Digitais, aplicadas ao atendimento da rede pública de ensino dos Municípios Consorciados ao Comaja, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados no Termo de Referência (Anexo I).*

**1. DO RELATÓRIO**

Trata-se de pedido de esclarecimentos apresentado, pela empresa MICROSENS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.126.950/0001-54, com sede na Avenida João Gualberto, nº 1740 – 1º Andar, na cidade de Curitiba – PR, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2022, em trâmite nesta entidade.

Passa-se a fundamentação.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

Na ocasião a Empresa questiona acerca do prazo de entrega previsto no Edital, qual seja, 30 (trinta) dias úteis. Segundo a Solicitante, devido ao fato de que a maioria dos produtos são importados, sendo que o processo de aquisição, importação e entrega é muito moroso, o prazo de 30 (trinta) dias úteis seria insuficiente. Desse modo, solicita a alteração do prazo de entrega para 60 (sessenta) dias corridos, conforme segue:

Para o Item 1 do objeto da presente licitação, é solicitado: “.1 Os materiais serão solicitados conforme a necessidade dos Órgãos Participantes e Aderentes da licitação, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através da requisição/solicitação de materiais, devidamente assinada, com identificação do respectivo funcionário público competente, e deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da ordem de entrega.”. Entretanto, grande parte dos itens que compõe e atendem a solução exigida são de produtos importados. Logo, o prazo sugerido é insuficiente pois inclui os processos de compra, recebimento, despacho e entrega. Ainda, precisamos enfatizar o atual momento de conflitos políticos externos e cenário pandêmico que impactam diretamente na produção de componentes eletrônicos, comprometendo os prazos de fabricação e envio. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que o prazo de entrega seja prorrogado para, no mínimo, 60 dias corridos a partir da autorização de fornecimento.



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos  
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



Entretanto, neste momento, é importante que observemos o fato de que, no primeiro Edital (Pregão Eletrônico nº 07/2022), o qual fora revogado, o prazo previsto para entrega era de 15 (quinze) dias úteis. Tal prazo foi impugnado pela mesma Empresa, onde solicitou a alteração para 60 (sessenta) dias corridos.

Após a revogação do Edital e sua consequente alteração, o prazo passou a ser 30 (trinta) dias úteis, o que é o usual de mercado, e, considerando que tratam-se de dias úteis, na prática, equiparam-se, basicamente, ao prazo solicitado em dias corridos.

Assim, manteremos o prazo de 30 (trinta) dias úteis previsto no instrumento convocatório, sendo que, em caso de necessidade e atraso nas mercadorias, tal fato poderá ser devidamente justificado junto ao município contratante e ajustado entre as partes.

### 3. CONCLUSÃO

Em face ao exposto, conclui-se que não será alterado o prazo de entrega de 30 (trinta) dias úteis previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2022.

Ibirubá – RS, 27 de julho de 2022.

**Vivian Lima Vargas**  
Pregoeira